GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-000073.989.21-2
Contratante: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – Secretaria de Cultura e Economia Criativa (atualmente Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas).
Organização Social Beneficiária: Associação Cultural Ciccillo Matarazzo – ACCIM (anteriormente Associação do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho – APAF).
Entidade(s) Gerenciada(s): Museu da Imagem e do Som e Paço das Artes.
Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução das atividades na área cultural referentes ao Museu da Imagem e do Som e ao Paço das Artes.
Responsável(is): Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual) e Marcos Camargo Campagnone (Diretor da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/12/20.
Advogado(s): Matheus Gregorini Costa (OAB/SP nº 232.537), Antonio Paulo de Mattos Donadelli (OAB/SP nº 235.964) e outros.

TC-013236.989.21-6
Contratante: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – Secretaria de Cultura e Economia Criativa (atualmente Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas).
Organização Social Beneficiária: Associação Cultural Ciccillo Matarazzo – ACCIM (atual denominação de Associação do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho – APAF).
Entidade(s) Gerenciada(s): Museu da Imagem e do Som e Paço das Artes.
Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução das atividades na área cultural referentes ao Museu da Imagem e do Som e ao Paço das Artes.
Responsável(is): Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual) e Marcos Ribeiro de Mendonça (Diretor da APAF).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/06/21.
Advogado(s): Matheus Gregorini Costa (OAB/SP nº 232.537), Antonio Paulo de Mattos Donadelli (OAB/SP nº 235.964) e outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BADO-5Z6K-6MID-50BV

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BADO-5Z6K-6MID-50BV

TC-021388.989.21-2

Contratante: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – Secretaria de Cultura e Economia Criativa (atualmente Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas).

Organização Social Beneficiária: Associação Cultural Ciccillo Matarazzo – ACCIM.

Entidade(s) Gerenciada(s): Museu da Imagem e do Som e Paço das Artes.

Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução das atividades na área cultural referentes ao Museu da Imagem e do Som e ao Paço das Artes.

Responsável(is): Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual) e Marcos Ribeiro de Mendonça (Diretor da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18/10/21.

Advogado(s): Matheus Gregorini Costa (OAB/SP nº 232.537), Antonio Paulo de Mattos Donadelli (OAB/SP nº 235.964) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. TERMOS ADITIVOS. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE. ACOLHIDAS AS JUSTIFIVATIVAS. CONVERSÃO EM ALERTA. AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS UNITÁRIOS. RELEVAMENTO. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 07 de outubro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, nos termos do artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu pela **regularidade** dos 4º, 5º e 6º Termos Aditivos ao Contrato de Gestão celebrado entre a SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CICCILLO MATARAZZO, sem prejuízo de **alerta** para que, na ocasião de formalização de futuros aditamentos, as partes demonstrem de forma mais transparente a pertinência e a economicidade das estimativas de custos para justificar eventual repactuação dos repasses.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Márcio Martins de Camargo – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BADO-5Z6K-6MID-50BV